

PROPOSTA DE LEI N.º 18/XIV (GOV)

Estabelece um regime excecional e temporário de caducidade, denúncia e oposição à renovação dos contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais, atendendo à pandemia da doença COVID-19

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

«Artigo 1.º

(...)

A presente lei estabelece um regime excecional e temporário de caducidade, denúncia e oposição à renovação dos contratos de arrendamento habitacionais e não habitacionais, atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Artigo 2.º

Suspensão da caducidade, denúncia e oposição à renovação

1 – (...).

2 - É igualmente suspensa até à mesma data a produção de efeitos das oposições à renovação de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional efectuadas pelo senhorio, terminando nesse caso o contrato no dia 1 de Julho de 2020, salvo se nos termos contratuais o seu termo se devesse reportar a data posterior.»

Palácio de S. Bento, 1 de abril de 2020

Os Deputados,

Telmo Correia